

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação profissional presencial na área de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, compreendendo a realização dos seguintes cursos:

I – NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Capacitação (40 horas), destinado a 50 (cinquenta) empregados;

II – NR-10 – Atualização/Reciclagem (16 horas), destinado a 22 (vinte e dois) empregados;

III – NR-10 SEP – Sistema Elétrico de Potência (40 horas), destinado a 23 (vinte e três) empregados que atuam em atividades envolvendo Sistema Elétrico de Potência.

1.2. O quantitativo total estimado é de 72 (setenta e dois) empregados, observada a possibilidade de que determinados participantes realizem mais de uma modalidade, sem que isso implique duplicidade de contagem para fins de pagamento.

1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer presencialmente, nas dependências da contratada ou em local por ela disponibilizado, localizado no município de Aracaju/SE ou na respectiva Região Metropolitana.

1.4. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como seu Anexo II, quando aplicável.

1.5. O pagamento será realizado por aluno efetivamente treinado, aprovado e certificado, conforme quantitativos máximos estimados neste Termo de Referência e valores unitários contratados.

2. DA NECESSIDADE E DA OBRIGATORIEDADE LEGAL

A contratação decorre da obrigatoriedade imposta pela Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que exige capacitação específica para trabalhadores que interajam direta ou indiretamente com instalações elétricas.

No contexto institucional da DESO, a reestruturação administrativa e o remanejamento funcional de empregados para áreas operacionais tornam indispensável:

- A Capacitação Inicial (40h) para ingresso ou mudança de função;
- A Atualização/Reciclagem (16h), de caráter periódico;

- A Capacitação SEP (40h) para atuação em Sistema Elétrico de Potência.

A não realização do treinamento implica risco de autuações administrativas, responsabilização trabalhista e aumento da exposição a acidentes operacionais.

3. DA OPÇÃO PELA EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

A escolha pela realização do treinamento nas instalações da contratada fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais:

- Alta demanda interna por salas e estrutura física;
- Necessidade de ambiente dedicado para aulas práticas;
- Redução de conflitos de agenda institucional;
- Transferência da responsabilidade estrutural e logística à contratada.

A medida assegura cumprimento integral da carga horária e eficiência administrativa.

4. DA LOGÍSTICA DE ALIMENTAÇÃO COMO MEDIDA DE EFICIÊNCIA

A previsão de fornecimento de coffee break pela contratada constitui medida de racionalização administrativa, visando:

- Garantir permanência dos participantes no local do treinamento;
- Evitar atrasos e dispersão;
- Reduzir riscos de acidentes de trajeto durante intervalos;
- Consolidar obrigações em único contrato, evitando fracionamento logístico.

Não se trata de benefício acessório, mas de instrumento para assegurar a efetividade da capacitação.

5. DA GESTÃO DOCUMENTAL E PREPARAÇÃO PARA AUDITORIA

A exigência de Dossiê de Conformidade (listas de presença, registros fotográficos, avaliações e certificados com identificação do responsável técnico) visa garantir:

- Rastreabilidade documental;
- Atendimento a auditorias internas e externas;
- Segurança jurídica da Companhia;
- Mitigação de passivos trabalhistas.

Tal exigência encontra-se alinhada ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar.

6. ATENDIMENTO À NORMA INTERNA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D)

Em atendimento à Norma 2.03.00/GGPE – 002-00 – Treinamento e Desenvolvimento (T&D), a CDEC elaborou documento específico demonstrando:

- Adequação dos participantes ao interesse público;
- Atendimento aos limites de participação anual;
- Observância do intervalo mínimo entre capacitações;
- Vinculação funcional da capacitação às atividades exercidas.

Os 72 empregados indicados encontram-se aptos à participação no exercício de 2026, não configurando favorecimento individual.

7. DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A necessidade foi formalmente levantada por meio do E-Doc 5322/2025, encaminhado às gerências competentes.

As unidades ADUSF, Oficina (Sede) e CSTP encaminharam relação nominal dos 72 empregados que necessitam capacitação e/ou atualização, conforme anexos do processo.

A contratação contempla a totalidade da demanda identificada para o exercício, inexistindo fracionamento do objeto.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR E COMPATIBILIDADE DE MERCADO

O valor estimado encontra-se devidamente demonstrado no Mapa de Preços , elaborado com base em:

- 03 propostas comerciais válidas;
- Referência pública extraída do Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Consolidação estatística;
- Análise de compatibilidade técnica e exequibilidade.

O valor global estimado é de **R\$ 18.499,45** (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) compatível com o mercado regional e com contratações similares.

9. DA VIABILIDADE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação mostra-se juridicamente viável mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, considerando:

- Valor inferior ao limite legal;
- Existência de planejamento prévio (ETP);
- Estimativa formal de preços;
- Ausência de fracionamento;
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

O procedimento eletrônico assegura ampla disputa, transparência e economicidade.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que:

- A contratação é necessária e obrigatória sob o aspecto legal;
- O objeto está tecnicamente delimitado;
- Os quantitativos encontram-se justificados;
- O valor está compatível com o mercado;
- Não há fracionamento indevido;
- O processo atende às normas internas e à legislação aplicável.

Assim, a presente JUSTIFICATIVA TÉCNICA encontra-se apta a instruir o procedimento de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na realização do Curso NR-10 (Capacitação, Atualização e SEP), para 72 empregados da DESO, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Preços que integram o processo administrativo.

Aracaju, 06 de março de 2026.

Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa – DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C5ER-D4WA-AJZJ-NH7K



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● SHEYLA MATOS ACCIOLY LINS 16/03/2026 12:56:37 (Certificado Digital)